



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.**

### TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.797/0001-44 e Inscrição Estadual nº 13.711.839-2, com sede na Rua PA 103, nº S/N, Lote 01, Quadra 17, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, Telefone (66) 3552-3536 / (66) 9 9639-2513, e-mail: [lumicenter\\_gta@hotmail.com](mailto:lumicenter_gta@hotmail.com) / [construtoralumicentergta@outlook.com](mailto:construtoralumicentergta@outlook.com), denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **HAILTON PEREIRA CANGUÇU**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.469.231-xx, aditam o contrato como segue:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 047/DEP/2025 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência e execução do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO** – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 06 do **Contrato nº. 152/2022** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

***Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - Por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

**02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quinta - Vigência do Contrato, Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do Contrato de Prestação de Serviço nº. 152/2022**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Contidas nos anexos do Edital 066/2022, **TOMADA DE PREÇO 10/2022**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** – Fica alterada a **Cláusula Quinta e Sexta** que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Vigência do Contrato**

**05.1** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE MAIO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 24 de março de 2025.

---

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**Contratante**

---

**CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

CNPJ nº. **29.570.797/0001-44**

**HAILTON PEREIRA CANGUÇU**

CPF nº. xxx.469.231-xx

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---

LEVI DONIZETE DE ALMEIDA

CPF nº xxx.932.528-xx

---

JULISE TREVISAN

CPF nº xxx.833.001-xx